

DE 06.09.2024

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PONCIANO PESSOA DA SILVA NETTO**, ID 50983318. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/096505/2024

PRESÍDIO ARY FRANCO

ATO DO DIRETOR
DE 30.08.2024

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **BRENYO PEÇANHA GOMES**, ID 19999569. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/093634/2024.

PRESÍDIO INSPECTOR LUIS CÉSAR FERNANDES BANDEIRA DUARTE

ATO DO DIRETOR
DE 05.09.2024

DESIGNA, como Sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **ALESSANDRA SARAIVA FUSARO**, ID 50116568. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/095938/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO NORBERTO FERREIRA DE MORAESATO DO DIRETOR
DE 03.09.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FERNANDO COUTO DE SOUZA**, ID 50298895. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/094139/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTROATO DO DIRETOR
DE 21.08.2024

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID 43567789. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/088886/2024.

Id: 2593170

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALDESPACHO DA CORREGEDORIA GERAL
DE 09.09.2024

PROCESSO Nº SEI 210001/043580/2024 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHODESPACHO DO DIRETOR
DE 09.09.2024

PROCESSO Nº SEI 210001/083398/2024 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.09.2024

PROCESSO Nº SEI 210001/089773/2024 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMESDESPACHO DO DIRETOR
DE 09.09.2024

PROCESSO Nº SEI-210001/085408/2024 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTADESPACHO DO DIRETOR
DE 10.09.2024

PROCESSO Nº SEI-210001/081076/2024- ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCEDESPACHO DO DIRETOR
DE 09.09.2024

PROCESSO Nº SEI-210001/052109/2024- ARQUIVE-SE.

Id: 2593171

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR
DE 10/09/2024

PROCESSO Nº SEI-E-21/920.124/2010 - RONALDO TOME APOSTOLO, ID. Funcional nº 19963408, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 11/09/2018 a 10/09/2023.

PROCESSO Nº SEI-210100/000033/2020 - ANTONIO CESAR DE JESUS DÓREA, ID. Funcional nº 5642140, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 13/06/2019 a 27/07/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-21/032.263/2019 - WANDERSON MESQUITA DE SOUZA, ID. Funcional nº 50302582, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 18/07/2019 a 17/07/2024.

PROCESSO Nº SEI-210001/063247/2024 - RODRIGO MIRANDA BARRETO, ID. Funcional nº 50318535, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 12/07/2019 a 30/07/2024.

PROCESSO Nº SEI-210064/000839/2020 - FABIO PANZA FERREIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 50277812, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 11/06/2019 a 10/06/2024.

PROCESSO Nº SEI-210001/018178/2024 - MARCIO JULIO DA SILVA ID. Funcional nº 43449433, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 15/08/2019 a 14/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-21.032/74/032/2017 - CARLOS HENRIQUE LESSA MOTA, ID. Funcional nº 42699673, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 12/12/2016 a 11/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-06/936.057/2000 - MARCIO SOARES MONTEIRO DUARTE, ID. Funcional nº 19778830, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 20/09/2014 a 19/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-21/032/002552/2019 - ANDERSON BARRETO DE AZEVEDO, ID. Funcional nº 41961650, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 02/08/2019 a 01/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-210063/002127/2022 - ROBERTO GONÇALVES NOBRE, ID. Funcional nº 42525705, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 08/02/2018 a 26/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/073428/2024 - THIAGO MOLIARI SANCHES, ID. Funcional nº 50294768, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao Período Base de 12/06/2019 a 25/08/2024.

Id: 2593232

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE E DA REITORA

PORTARIA CONJUNTA Nº 005 FSC E UERJ
DE 21 DE AGOSTO DE 2024DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC e a REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, o Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização, e tendo em vista o que consta no processo SEI-400002/000372/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: complementar a PORTARIA CONJUNTA Nº 004 FSC E UERJ, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, do Programa Mudar de Vida - perspectivas além do horizonte - com o intuito de adequação institucional da Fundação Santa Cabrini e a continuação dos serviços essenciais prestados no atendimento e capacitação de homens e mulheres em cumprimento de pena e egressos para efetiva reinserção social ao mundo do trabalho, assim como desenvolver novas ações das equipes da Fundação Santa Cabrini, bem como práticas interdisciplinares de ampliação do corpo docente e curricular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Início: 21/08/2024 - Término: 31/10/2024.

III - DE / Concedente: 30410 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSCABRI.

UO: 25410 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI.
UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI.

IV - PARA / Executante: 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG: 4043-00 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO: P.T.: 06.421.0506.8296 - Qualificação Profissional de Apenados.

Natureza da Despesa: 3390.00.

Fonte de Recursos: 100.

Valor: R\$ 211.353,45 (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A descentralização da execução dos créditos orçamentários e sua respectiva prestação de contas observarão o disposto no Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, no Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024 e na Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - Os bens eventualmente adquiridos serão incorporados aos Bens Patrimoniais do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - IFHT/UERJ.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 21 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2024

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
Presidente da Fundação Santa CabriniGULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora

Id: 2593325

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 390 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no Processo nº SEI-270001/003336/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a RAFAEL PAIVA VIEIRA, Coronel BM, ID Funcional nº 26531542, Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticar, como Ordenador de Despesas nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades daquele Grupamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bom-

beiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBMERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDEC nº 323, de 16.10.2023, publicada no D.O. de 17.10.2023.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2593328

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 391 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no Processo nº SEI-270001/003336/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a RODRIGO LARA DE AZEVEDO, Coronel BM, ID Funcional 613033-0, Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticar, como Ordenador de Despesas nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades daquele Grupamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBMERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDEC nº 346, de 08.01.2024, publicada no D.O. de 10.01.2024.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2593329

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 392 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o constante no Processo nº SEI-270001/003336/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a LEONARDO TUPAN LAVERSVEILER GOMES, Coronel BM, ID Funcional nº 610862-8, Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ),